

matrícula

68836

ficha

01

Guarujá, 09 de abril de 1990

Imóvel:- Um terreno formado pelos lotes nºs 08 e 09, designado como lote 8-A de -/
Quadra 44 da Vila Ligia, situado nesta cidade, município e comarca de Guarujá-SP.,
medindo 25,00 metros de frente para a rua Anselmo Garcia, pelo lado direito de - -
quem da rua olha para o terreno mede 69,00 metros onde confronta com os lotes 01,-
02, 03, 04, 05, 06 e 07, pelo lado esquerdo mede 57,00 metros onde confronta com o
lote 10 e pelos fundos mede 31,50 metros onde confronta com o Rio do Meio, encer-
rando a área de 1.603,00 metros quadrados. Cadastrado pela Prefeitura Municipal de
Guarujá sob nº 2-0198-008-000.

Proprietário:- DONALD STIPANICH, brasileiro, comerciante, divorciado, portador do/
Rg. 17.118.537-SSP/SP., inscrito no CPF/MF sob nº 010.144.558-04, residente e do-
miciliado em Santos-SP., à Avenida Epitácio Pessoa nº 683, apto 72.

Registro Anterior:- R.03 na matrícula nº 56.310 e R.04 na matrícula nº 56.311, -
deste Cartório.

Escrivente autorizado

Amonteu

Av.01

09 de abril de 1990

O imóvel acima descrito, possui a atual descrição em virtude de anexação feita a -
requerimento do proprietário acima qualificado, datado de 28 de março de 1990, con-
forme averbações nºs 04 na matrícula nº 56.310, e 05 na matrícula nº 56.311, deste
Cartório.- Averbado por *Amonteu* escrevente autorizado. JP

R.02

09 de abril de 1990

Por instrumento particular datado de 29 de março de 1990, DONALD STIPANICH, comer-
ciante, acima qualificado, prometeu vender o imóvel acima descrito, a D.S. MARINER
ASSISTENCIA NAVAL LTDA, com sede em Guarujá-SP., à rua Anselmo Garcia nº 50, Vila/
Ligia, inscrita no CGC/MF sob nº 62.413.752/0001-31, pelo preço de Cr\$155.000,00.-
(valor venal/ 90 - Cr\$153.940,53). Registrado por *Amonteu* escrevente/
autorizado. JP

Av.03

16 de fevereiro de 1993

Por Instrumento Particular datado de 21 de janeiro de 1993, de um lado, DONALD STI-
PANICH, acima qualificado, e, de outro lado D.S. MARINER ASSISTÊNCIA NAVAL LTDA.,
acima qualificada, de comum acordo rescindiram o Instrumento Particular datado de /
29 de março de 1990, registrado sob nº 02 acima, sendo que em consequência a segun-
da nomeada restituiu ao primeiro nomeado o valor recebido naquela oportunidade, -
corrigido monetariamente, o que corresponde em 21.01.1993, a Cr\$68.373.557,00, (in-
cluído neste valor os imóveis das matrículas nºs 61.139, 63.066, 65.702 e 65.174 ,
todas deste Cartório), e esta, por sua vez, restituiu ao mesmo, a plena posse sobre
o imóvel objeto desta matrícula, ficando desta forma cancelado o citado R.02 acima.
Averbado por *Jandau* escrevente autorizado. ks

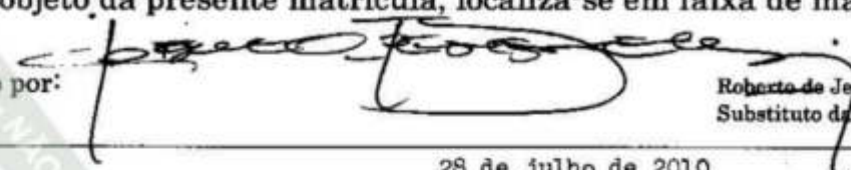
continua no verso

Av.04

28 de julho de 2010

Procede-se de Ofício a presente averbação para ficar constando que parte do terreno objeto da presente matrícula, localiza-se em faixa de marinha.

Averbado por:


Roberto de Jesus Giannella
Substituto da Oficial

jp

Av.05

28 de julho de 2010

Por escritura de 16 de março de 2007, do 7º. Cartório de Notas de Santos-SP, do livro 613, págs. 119/123, foi autorizada a presente averbação para ficar constando o **casamento** de DONALD STIPANICH com NEILTA LOPES CAVALCANTI, a qual passou a assinar NEILTA CAVALCANTI STIPANICH, realizado em 26/05/1990, sob o regime de separação obrigatória de bens, de acordo com o artigo 258, parágrafo único nº 2 do Código Civil Brasileiro de 1916, tudo de conformidade com a cópia autenticada da Certidão de Casamento extraída do termo nº 19021, do livro B-132, fls. 157, expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º. Subdistrito da comarca de Santos-SP, em 04 de junho de 1990.

Averbado por:


Roberto de Jesus Giannella
Substituto da Oficial

jp

R.06

28 de julho de 2010

Pela mesma escritura de 16 de março de 2007, DONALD STIPANICH, brasileiro, aposentado, RG. nº 17.118.537-SSP-SP e CPF/MF nº 010.144.558-04, consentido por sua esposa NEILTA CAVALCANTI STIPANICH, brasileira, do lar, RG. nº 3.867.072-0-SSP-SP e CPF/MF nº 253.827.998-49, casados sob o regime de separação obrigatória de bens, de acordo 258 do Código Civil de 1916, residentes e domiciliados em Santos-SP, na Rua Luiz de Faria nº 60, ap. 41, **vendeu** o imóvel desta matrícula, bem como cedeu e transferiu seus direitos de ocupação sobre o terreno em faixa de marinha, a ABRAHIM BACIL JUNIOR, brasileiro, viúvo, engenheiro, RG. nº 5.630.560-SSP-SP e CPF/MF nº 010.382.018-37, residente e domiciliado em Santos-SP, na Rua Afonso Celso de Paula Lima nº 55, e a ANTONIO BRAZ FRANZÃO, brasileiro, solteiro, empresário, RG.

continua na ficha 02

Dra. ZULMIRA EUPHRÁSIA MUNIZ SAMPAIO
OFICIAL

Matrícula

68.836

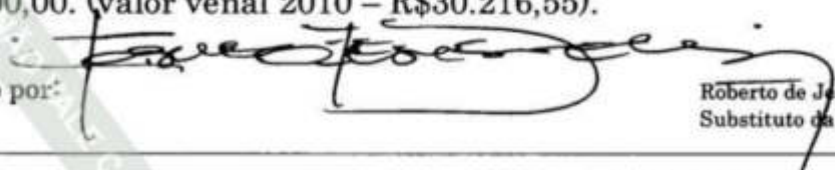
Ficha

02

Guarujá, 28 de julho de 2010

nº 14.277.084-SSP-SP e CPF/MF nº 042.136.908-65, residente e domiciliado em Guarujá-SP, na Rua Olavo de Paula Borges nº 83, ap. 64, pelo preço de R\$135.000,00. (valor venal 2010 – R\$30.216,55).

Registrado por:


Roberto de Jesus Giannella
Substituto da Oficial

jp

AV.7

6 de agosto de 2018

Penhora. Conforme certidão expedida aos 20 de julho de 2018, pela Central de Mandados de São Paulo-SP, extraída dos autos da Execução Trabalhista, processo nº. 10006311220175020078, tendo como exequente: **LISANDE DOS SANTOS**, CPF/MF nº. 009.391.048-73, e como executados: **ABRAHIM BACIL JUNIOR**, já qualificado, e outros, fica averbada a **penhora** que recaiu sobre a parte ideal de 50% do imóvel objeto desta matrícula. Valor da causa - R\$55.000,00(englobando este valor 7 imóveis desta e de outra comarca). [Prenotação nº. 392.141 de 20/7/2018]

Averbado por:


Roberto de Jesus Giannella
Escrevente Substituto

jr

AV.8

13 de junho de 2019

Penhora. Conforme certidão expedida por 3º Ofício Cível do Foro Regional da Lapa - São Paulo - SP, em 16/05/2019, extraída dos autos da Execução Civil, processo nº 1000919-33.2018.8.26.0004, requerida por **LIEBHERR BRASIL GUINDASTES E MAQUINAS OPERATRIZES LTDA**, CNPJ/MF nº 44.021.095/0001-03, contra **ABRAHIM BACIL JUNIOR**, CPF/MF nº 010.382.018-37, fica averbada a **penhora** que recaiu sobre o imóvel desta matrícula. Valor da causa: R\$268.711,75 (incluído mais tres imóveis). [Prenotação nº 402.110 de 17/05/2019]. Selo digital nº 120469321FQ000046001CG190.

Averbado por:


Silvio Luiz da Luz
Escrevente Autorizado

AV.9

11 de agosto de 2020

Indisponibilidade de Bens. Conforme ofício nº 202007.2209.01239797-1A-960, datado de 22 de julho de 2020, encaminhado pela Corregedoria Geral da Justiça do

(continua no verso)

Matricula

68.836

Ficha

02

Verso

Estado de São Paulo, nos autos (proc. nº 10005949120175020075) requerida pelo Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução de São Paulo-SP, foi determinada a averbação da **indisponibilidade** de bens e direitos de **ABRAHIM BACIL JUNIOR**, já qualificado. A presente indisponibilidade foi registrada sob nº **11.526** no Livro de Indisponibilidade de Bens. [Prenotação nº 415.783 de 23/07/2020]. Selo digital nº 1204693E1PO000124744NJ209.

Averbado por:



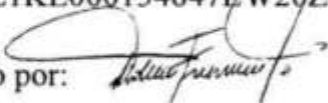
Bel. Waldir Francisco da Silva
Escrevente Substituto

AV.10

18 de setembro de 2020

Indisponibilidade de bens. Conforme ofício nº 202008.3115.01297831-IA-110, datado de 31 de agosto de 2020, encaminhado pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, nos autos do processo nº 10013734120155020261, requerido pelo Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução de São Paulo-SP, foi determinada a averbação da **Indisponibilidade** de bens e direitos de **ABRAHIM BACIL JUNIOR**, já qualificado. A presente indisponibilidade foi registrada sob nº **11.711** do Livro de Indisponibilidade de bens. [Prenotação nº 417.444 de 01/09/2020]. Selo digital nº 1204693E1KE000134647LW20Z.

Averbado por:



Bel. Waldir Francisco da Silva
Escrevente Substituto

AV.11

17 de fevereiro de 2021

Indisponibilidade de bens. Conforme ofício nº 202101.2207.01459560-IA-350, datado de 25 de janeiro de 2021, encaminhado pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, nos autos do processo nº 10006030420175020059 requerida pelo Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP de São Paulo-SP, foi determinada a averbação da **Indisponibilidade** de bens e direitos de **ABRAHIM BACIL JUNIOR**, já qualificado. **CGI nº 810911** de 25 de janeiro de 2021. [Prenotação nº 424.153 de 25/01/2021]. Selo digital nº 120469331UG000176812AY213.

Averbado por:



Bel. Waldir Francisco da Silva
Escrevente Substituto

AV.12. Protocolo nº 428.215 de 20 de abril de 2021. **Indisponibilidade de bens.** Conforme ofício nº 202104.1711.01582143-IA-010, datado de 19 de abril de 2021,

(continua na ficha 03)

Matrícula

68.836

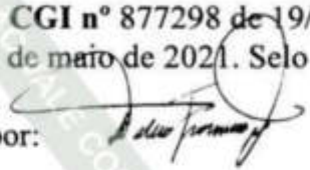
Ficha

03

Guarujá, 10 de maio de 2021

encaminhado pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, nos autos do processo nº 10005502320175020059 requerida pelo Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP de São Paulo-SP, foi determinada a averbação da **Indisponibilidade** de bens e direitos de **ABRAHIM BACIL JUNIOR**, já qualificado. **CGI nº 877298** de 19/04/2021. Emolumentos cobrados pelo ato: R\$0,00. Guarujá, 10 de maio de 2021. Selo digital nº 120469331FH000194742TS21N.

Averbado por:



Bel. Waldir Francisco da Silva
Escrevente Substituto

